



**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.264, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS, CONFORME DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.264, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018, PARA O BIÊNIO 2021/2023.

A Presidente da Comissão Eleitoral SCHIRNEIDER DELBONE DE MELLO DIAS, eleita entre os membros da Comissão constituída pela Resolução/CMHIS nº 01, de 03 de fevereiro de 2021, em reunião realizada no dia 15/03/2021, conforme ata nº 01, da Comissão Eleitoral, para realizar a eleição dos representantes da Sociedade Civil, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.264, de 17 de outubro de 2018, **TORNA PÚBLICO** por meio deste Edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMHIS- Gestão 2021/2023.

CONVOCA:

Art. 1º. Todas as entidades não governamentais do Município de Afonso Cláudio/ES, constituídas há pelo menos dois anos a participarem da assembléia de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, para a Gestão 2021-2022.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar o processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil, para a Gestão 2021/2023;

II – Encaminhar ordens, orientações e zelar pelo cumprimento de normas e o bom andamento dos trabalhos;



**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.264, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

III – Proceder com a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e após o encerramento dos trabalhos de eleição, proclamar o resultado da apuração dos votos.

§ 2º As atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral cessarão com a Nomeação e Posse dos representantes.

DA REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL NO CMHIS

Art. 3º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão paritário, deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador da implantação dos programas de habitação de Interesse Social no Município de Afonso Cláudio/ES, tem como objetivo geral orientar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS será composto por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos apenas por mais uma vez, a saber:

I – 08 (oito) representantes do Poder Público Executivo, sendo:

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Finanças;
- g) 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico; e
- h) 01 (um) da Defesa Civil.

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

III – 09 (nove) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 01 (um) de Associação de Moradores;
- b) 01 (um) da Associação das Voluntárias;
- c) 01 (um) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- d) 01 (um) do Sindicato Rural Patronal;
- e) 01 (um) de Associação de Agricultores;

Rua José Cupertino, s/nº, Centro (ao lado da CESAN) – Afonso Cláudio/ES – Tel.: (27) 3735-4050

cmhis@afonsoclaudio.es.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.264, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

- f) 01 (um) de Instituições Religiosas;
- g) 01 (um) da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
- h) 01 (um) representante da Caixa Econômica Federal;
- i) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º. Para participar do processo eleitoral a entidade deverá entregar pedido de inscrição, (anexo I), assinado pelo representante legal da entidade ou organização indicando o representante para participar da assembléia do processo eleitoral (anexo II).

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º. As entidades da sociedade civil de âmbito municipal serão eleitas em assembléia própria que acontecerá no dia 20/04/2021, às 08 horas, no auditório do CRAS, localizado na Rua João Batista de Araújo, s/nº, Bairro Amâncio Pimenta, Afonso Cláudio/ES.

§ 1º As entidades/associações se reunirão a fim de discutir as candidaturas e buscar consenso na indicação do representante da entidade titular e da entidade suplente.

§ 2º Não havendo consenso na indicação das entidades representantes do segmento, a eleição será realizada, por meio de voto aberto da Assembléia Geral.

§ 3º As entidades que se indicarem para ser votadas terão 2 minutos para defender as suas candidaturas diante da Assembléia Geral.

§ 4º A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com maior número de votos obtidos das representações de que trata o artigo 6º.

§ 5º Ficam eleitas as entidades mais votadas dentro de seus segmentos e as segundas mais votadas serão consideradas suplentes, ressalvando que as entidades citadas no inciso III, alíneas b, c, d, g e h, do art. 4º terão assento no conselho por serem únicas no Município dentro de seus segmentos.

§ 6º Os representantes do Poder Público Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo presidente da Câmara Municipal.

Rua José Cupertino, s/nº, Centro (ao lado da CESAN) – Afonso Cláudio/ES – Tel.: (27) 3735-4050
cmhis@afonsoclaudio.es.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.264, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

DA POSSE DOS CONSELHEIROS E ELEIÇÃO DE DIRETORIA

Art. 7º. A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes para o Biênio 2021/2022, dar-se-á pelo Prefeito Municipal, no dia 14/05/2021.

Art. 8º. O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será escolhido em eleição direta pelos Conselheiros, seguindo-se à eleição do Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, depois de nomeados pelo Prefeito.

§ 1º A função de conselheiro não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. O Edital e outros documentos relacionados ao processo eleitoral serão publicados no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10º. As inscrições e outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua José Cupertino, s/nº, Centro (ao lado da CESAN) – Afonso Cláudio/ES – Tel.: (27) 3735-4050, das 07h às 13h.

Art. 11. Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral quando em seu decorrer ou em qualquer outra situação.

Afonso Cláudio/ES, 22 de março de 2021.

SCHIRNEIDER DELBONE DE MELLO DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral



**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.264, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

CRONOGRAMA PARA A ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

DATA	ATIVIDADE
23 a 29/03/2021	Prazo para apresentação de pedido de habilitação da sociedade civil e prazo para indicação dos representantes do Poder Público
30 e 31/03/2021	Análise dos pedidos de habilitação da sociedade civil
06/04/2021	Publicação da relação das entidades habilitadas
07 a 13/04/2021	Prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Eleitoral
14 e 15/04/2021	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
16/04/2021	Prazo para publicação do ato de homologação da relação das entidades da organização civil habilitadas
20/04/2021	Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil.
23/04/2021	Publicação do resultado da Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMHIS
14/05/2021	Posse dos Conselheiros do CMAS para gestão 2021/2023 e eleição da Mesa Diretora



**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.264, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

_____, representante legal da instituição, abaixo qualificada, inscrito (a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital nº 01/2021 para o Processo de Eleição para o Mandato do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Afonso Cláudio/ES, a HABILITAÇÃO como candidato (a) conforme abaixo assinalado:

01. NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO:

2. ENDEREÇO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES

3. TELEFONE

3.1. FIXO: _____

3.2. CELULAR: _____

4. E-MAIL: _____

5. CNPJ: _____

Nestes termos pede deferimento.

Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de _____.

Representante Legal (assinatura e carimbo)



**CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.264, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

A ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO _____,
ABAIXO QUALIFICADA, ATENDENDO O ART. 5º – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA
REPRESENTATIVIDADE DA SOCIEDADE CIVIL NO CMHIS, APRESENTA JUNTAMENTE COM
ESTA FICHA OS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A LEGALIDADE DA INSTITUIÇÃO:

1. () Estatuto social
2. () ata de eleição da diretoria

INDICO O REPRESENTANTE TITULAR: _____

SUPLENTE: _____

Afonso Cláudio/ES, _____ de _____ de _____.

Representante legal
(assinatura e carimbo)

Recebi: ____/____/____

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL